

**Futsal** - A Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC, realizou no domingo, 8, no Ginásio Poliesportivo do São Geraldo, a final do II Festival InterCRAS de Futsal "Aprender e Cooperar". O evento contou com a participação de cerca de 500 crianças dos Centros de Referência da Assistência Social – Cras.



**Cartilha** - A Defesa Civil elaborou uma cartilha com informações ao público sobre os objetivos do órgão e orientação sobre os cuidados necessários para enfrentar princípios de incêndios em residências e prédios, desabamento e deslizamentos de terra.

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 892

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

12 DE NOVEMBRO DE 2009

# Campanha Cuide da sua Audição



A Secretaria Municipal de Saúde (SMS/VR) promoveu nos dias 9 e 10, a Campanha Cuide da sua Audição, realizada em parceria com o Conselho Regional de Fonaudiologia. O evento aconteceu das 9h às 17h, no 2º andar do Estádio Raulino de Oliveira, no Espaço Saúde e Cidadania- acesso branco, e foi direcionado aos profissionais das Secretarias de Saúde e Educação, ainda aos usuários da Policlínica da Cidadania e demais interessados.

O objetivo da campanha foi promover o diagnóstico precoce e a prevenção de doenças que possam evitar a deficiência auditiva

que, atualmente, acomete cerca de 4,5 milhões de pessoas no Brasil. Além disso, o evento também será uma atividade do município referente à Semana Nacional de Audição, comemorada de 9 a 13 de novembro.

Na programação palestras educativas seguidas de triagem e da oferta, caso necessário, do exame de audiometria para testar a capacidade de audição do público presente. Se detectado algum problema auditivo, serão feitos os encaminhamentos devidos, com a solicitação de exames mais detalhados para o inicio imediato do tratamento.

## Padre Josimo ganha Cozinha Escola

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através da Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC inaugurou na terça-feira, 10, às 15h, o Centro de Educação e Produção Alimentar – CEPA, situado à Rua Leônidas da Silva, s/nº - Padre Josimo (antigo CIEP Othon Reis), oferecendo a comunidade local e adjacente cursos de capacitação na produção de alimentos para consumo e comercialização em geral, objetivando inclusão produtiva e geração de renda.

O público alvo desta cozinha escola são pessoas de famílias encaminhadas pela rede sócio-assis-

tencial, beneficiárias do Programa Bolsa Família, e com renda per capita menor ou igual ao salário mínimo que tenham mais de 16 anos.

Estes beneficiários terão cursos gratuitos, manuseio com carnes em geral, comida diet, light e vegetariana, produção de lanches e serviços de Buffet (completo) e alimentação básica, noções sobre mercado de trabalho, marketing e gestão de negócios, todos em oficinas de capacitação voltadas para o mercado de trabalho e empresarial. Os trabalhos no CEPA serão ministrados de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17 horas.



<b>Antonio Francisco Neto</b>
Prefeito Municipal
<b>Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves</b>
Vice-Prefeito
<b>Fernando Antônio Rodrigues de Almeida</b>
Secretário Municipal de Governo
<b>Carlos Macedo da Costa</b>
Secretário Municipal de Administração
<b>Lincoln Botelho da Cunha</b>
Secretário Municipal de Planejamento
<b>José Carlos de Abreu</b>
Secretário Municipal de Fazenda
<b>Suely das Graças Alves Pinto</b>
Secretária Municipal de Saúde
<b>Sebastião Faria de Souza</b>
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
<b>Reginaldo Moreira Rosa</b>
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
<b>Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção</b>
Secretária Municipal de Educação
<b>Moacir Carvalho de Castro Filho</b>
Secretário Municipal de Cultura
<b>Rosemari Machado Vilela</b>
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
<b>José Jerônimo Telles Filho</b>
Secretário Municipal de Obras
<b>Carlos Roberto Paiva</b>
Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>Munir Francisco</b>
Secretário Municipal de Ação Comunitária
<b>Carlos Macedo da Costa</b>
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
<b>Arleuse Salotto Alves</b>
Procurador Geral do Município
<b>Carlos Amaro Chicarino de Carvalho</b>
Secretário Municipal do Meio Ambiente
<b>Almir de Souza Rodrigues</b>
Diretor - Presidente da Cohab/VR
<b>Paulo César Lopes Netto</b>
Presidente da EPD/VR
<b>José Luiz de Sá</b>
Presidente da FEVRE
<b>Paulo César Lopes Netto</b>
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
<b>Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira</b>
Presidente da Fundação Beatriz Gama
<b>Lincoln Botelho da Cunha</b>
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
<b>Paulo José Barenco Pinto</b>
Diretor Presidente da SUSER
<b>Paulo Cesar de Souza</b>
Diretor-Executivo do SAAE/VR
<b>Haroldo Fernandes da Silva</b>
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
<b>Luiz Carlos Rodrigues</b>
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
<b>Ricardo Ballarini</b>
Assessor de Comunicação Social

**E X P E D I E N T E**

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - **Fax:** 3339-9061  
**Site/PMVR:** [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 11.463**

Dispõe sobre a cessação da intervenção de que trata o art. 1º, do Decreto nº 5.437/94.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o acórdão preferido nos autos das Apelações Cíveis nºs 2008.001.32452 e 2008.001.32522, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 03.10.2008;

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo judicial nº 1998.546.009277-0, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 25/08/2009, determinando o cumprimento do acórdão para devolução da Casa de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica decretada a cessação da intervenção nos serviços da Casa de Saúde Volta Redonda Ltda., de que trata o Decreto nº 5.437/94.**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 10 de setembro de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.497**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512 de 05 de dezembro de 2008.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.200,00 (**cento e setenta mil e duzentos reais**), Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG – equipamentos e material permanente, na SMG, Programa de Despesas com Adequação do Aterro Sanitário – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na SMSP, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.01.04.122.0118.2.080	44905200.00	901.070	R\$ 100.000,00
9.10.04.452.0010.2.141	33903900.00	910.100	R\$ 70.200,00
		TOTAL	R\$ 170.200,00

**Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, na SMG, Programa de Despesas com Adequação do Aterro Sanitário – obras e instalações, na SMSP, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.01.04.122.0118.2.080	33903900.00	901.060	R\$ 100.000,00
9.10.04.452.0010.2.141	44905100.00	910.110	R\$ 70.200,00
		TOTAL	R\$ 170.200,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 14 de outubro de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.502**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO – Equipamentos e Material Permanente, na SMO, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.04.122.0010.2.009	44905200.00	905.070	R\$ 185.000,00

**Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa Galpão Municipal – Obras e Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMO, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.04.122.0001.1.008	44905100.29	905.020	R\$ 140.000,00
9.05.04.122.0021.2.011	33903900.00	905.120	R\$ 45.000,00
		TOTAL	R\$ 185.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de outubro de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.504**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 2º, do inciso V, da Lei 4.132/62 c/c artigo 13 e seguintes, do Decreto-Lei 3.365/41,

**DECRETA:**

Artigo 1º - É declarada de interesse social, para fins de desapropriação, a Área "A" do Sítio Santa Júlia, em forma de um polígono irregular, com as seguintes características e confrontações: do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM E= 593.053,4478 m e N= 7.515.014,1704 m, no azimute de 83° 50' 37", na extensão de 35,629 m; do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM E= 593.081,3893 m e N= 7.515.003,1991 m, no azimute de 111° 26' 15", na extensão de 30,018 m; do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E= 593.091,7529 m e N= 7.514.996,0123 m, no azimute de 124° 44' 24", na extensão de 12,612 m; do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E= 593.097,1662 m e N= 7.514.985,8935 m, no azimute de 151° 51' 15", na extensão de 11,476 m; do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada UTM E= 593.099,9206 m e N= 7.514.971,3784 m, no azimute de 169° 15' 19", na extensão de 14,774 m; do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada UTM E= 593.105,4966 m e N= 7.514.957,5553 m, no azimute de 158° 01' 55", na extensão de 14,905 m; do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM E= 593.116,0245 m e N= 7.514.957,3446 m, no azimute de 91° 08' 48", na extensão de 10,530 m; do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTM E= 593.130,9862 m e N= 7.514.950,6640 m, no azimute de 114° 03' 40", na extensão de 16,385 m; do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada UTM E= 593.246,7718 m e N= 7.514.948,4291 m, no azimute de 91° 06' 21", na extensão de 115,807 m; do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada UTM E= 593.236,8768 m e N= 7.515.046,9899 m, no azimute de 354° 16' 01", na extensão de 99,056 m; do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada UTM E= 593.227,9220 m e N= 7.515.072,1946 m, no azimute de 340° 26' 26", na extensão de 26,860 m; do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada UTM E= 593.013,8437 m e N=

7.515.049,1033 m, no azimute de 263° 50' 37", na extensão de 215,320 m; finalmente do vértice 13 defletindo segue até 1, (início da descrição), no azimute de 173° 50' 37", na extensão de 38,979 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 20.000,00 m<sup>2</sup> ou 2,00 ha ou 0,4132 alqs e um perímetro de 642,240 m. Do vértice 1 ao vértice 10 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Remanescente 1; do vértice 10 ao vértice 12 limita-se por divisa com cerca confrontando com faixa de domínio do DNER; do vértice 12 ao vértice 13 limita-se por divisa com cerca, confrontando com terras da COHAB-VR; do vértice 13 ao vértice 1 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Remanescente 1, de propriedade do Espólio de Francisco Machado de Andrade e de Maria Machado de Andrade.

Artigo 2º - A área ora desapropriada será destinada ao Projeto Minha Casa, Minha Vida.

Artigo 3º - As despesas relativas a referida desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria para esta finalidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial, o Decreto nº 11.485.

Palácio 17 de Julho, 3 de novembro de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.505

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Implantação e Ampliação da Infraestrutura Urbana – Obras e Instalações, Programa Kartódromo Municipal – Outros de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMO, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.04.122.0010.2.009	33903900.00	905.060	R\$ 50.000,00
9.05.15.451.0341.2.016	44905100.00	905.340	R\$ 150.000,00
9.05.27.812.0341.1.026	33903900.00	905.640	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 220.000,00

**Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMP, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na SMF, Programa de Manutenção da Guarda Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMA, Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMO, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.02.04.122.0016.2.055	33903900.00	902.100	R\$ 50.000,00
9.03.04.123.0186.2.133	33903000.00	903.060	R\$ 50.000,00
9.03.04.123.0186.2.133	33903600.00	903.070	R\$ 20.000,00
9.04.06.181.0148.2.050	33903900.00	904.220	R\$ 50.000,00
9.05.04.122.0021.2.011	33903900.00	905.120	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 03 de novembro de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.506

Cria a Comissão Municipal de Enfrentamento e Combate ao Uso de Álcool e Outras Drogas.

#### VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as notícias e as estatísticas mais recentes demonstram que está havendo um grande aumento no número de pessoas, que rotineiramente, fazem uso do álcool e de substâncias entorpecentes e de drogas que causam a dependência física e psíquica;

CONSIDERANDO que cabe aos Poderes Públicos a formulação de políticas e a adoção de medidas que possam contribuir para a prevenção ao uso indevido de tais substâncias e para a total recuperação daqueles indivíduos que se encontram sob a dependência daqueles vícios;

CONSIDERANDO que a obtenção dos melhores resultados virá da união de esforços de todos os Órgãos, componentes da Administração Municipal, e dos diversos Conselhos, que costumemente desempenham algum papel no atendimento daquela clientela em nossa comunidade,

#### DECRETA:

Artigo 1º- Fica criada a Comissão Municipal de Enfrentamento e Combate ao Uso de Álcool e Outras Drogas, composta por 1 (um) membro dos seguintes Órgãos:

- Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC
- Secretaria Municipal de Educação - SME
- Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- Secretaria Municipal de Cultura - SMC
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
- Guarda Municipal / Secretaria Municipal de Administração
- Fundação Beatriz Gama - FBG
- Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE
- Coordenadoria Municipal da Juventude
- Câmara Municipal de Volta Redonda
- Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Volta Redonda
- Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool no Município de Volta Redonda- COMUDA
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Conselho Municipal de Saúde

Artigo 2º - O Chefe do Executivo nomeará um membro para exercer a função de Coordenador da Comissão ora criada.

Artigo 3º - A participação na Comissão ora criada se dará sem nenhuma remuneração e será considerada um relevante serviço público.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 9 de novembro de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal  
**DECRETO Nº 11.507**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), no Programa de Indenizações e Restituições – Devolução de Tributos – Indenizações e Restituições, na SMF, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMA, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMO, Programa de Construção, Ampliação e Recuperação das Unidades de Saúde – Obras e Instalações, na SMS, Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM – Material de Consumo, na PGM, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.03.28.123.0174.2.136	33909300.00	903.120	R\$ 60.000,00
9.04.04.122.0143.2.045	33903900.00	904.060	R\$ 66.000,00
9.05.04.122.0010.2.009	33903900.00	905.060	R\$ 50.000,00
9.07.10.301.0258.2.062	44905100.00	907.160	R\$ 200.000,00
9.12.04.121.0178.2.075	33903000.00	912.010	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 396.000,00

**Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional**

**Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa Despesas de Exercícios Anteriores – Despesas de Exercícios Anteriores (5), Programa de Indenizações e Restituições – Devolução de Convênios – Indenizações e Restituições, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – Equipamentos e Material Permanente, na SMF, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA – Contratação por Tempo Determinado (3), na SMA, Programa Galpão Municipal – Obras e Instalações, na SMO, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.03.04.122.0175.2.131	33909200.00	903.020	R\$ 50.000,00
9.03.04.123.0174.2.132	33909300.00	903.030	R\$ 100.000,00
9.03.04.123.0186.2.133	44905200.00	903.090	R\$ 50.000,00
9.04.04.122.0143.2.045	33900400.00	904.020	R\$ 50.000,00
9.05.04.122.0001.1.008	44905100.29	905.020	R\$ 146.000,00
		TOTAL	R\$ 396.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de novembro de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11.508

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

#### DECRETA:

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), no Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esporte e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, na SMO, Programa Eventos Culturais do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na SMC, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.27.813.0007.2.027	44905100.92	905.690	R\$ 280.000,00
9.08.13.392.0181.2.066	33903600.00	908.240	R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 430.000,00

**Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMP, Programa Galpão Municipal – Obras e Instalações, Programa de Saneamento Básico, Drenagem e Águas Pluviais – Obras e Instalações, Programa do Aeroporto de Volta Redonda – Obras e Instalações, Programa de Remodelação e Criação de Ciclovias – Obras e Instalações, Programa de Segurança e Fluidez no Trânsito – Obras e Instalações, Programa de Mobilidade Urbana – Obras e Instalações , na SMO, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.02.04.122.0016.2.055	33903900.00	902.100	R\$ 30.000,00
9.05.04.122.0001.1			

buições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Programa de Apoio Pintura Demarcação e Quadras - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Operacionalização de Transporte e Trânsito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SUSER, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.40.12.361.0194.2.002	33903900.99	940.050	R\$ 40.000,00
9.40.26.782.0019.2.007	33903900.99	940.350	R\$ 60.000,00
		TOTAL	R\$ 100.000,00

**Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Urbanização e Integração de Assentamentos Precários – Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.1.012	44905100.92	955.460	R\$ 100.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de novembro de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.510**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 27, da Lei Municipal nº 4.512, de 05 de dezembro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), com a inclusão do Elemento de Despesas: 33903000.92 (Material de Consumo) no Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer, na SMO, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.27.813.0007.2.027	33903000.92	-	R\$ 182.000,00

**Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer- Obras e Instalações, na SMO, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.05.27.813.0007.2.027	44905100.00	905.670	R\$ 182.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de novembro de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.512**

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Enfrentamento e Combate ao Uso de Álcool e Outras Drogas.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11506, de 06/novembro/2009,

**DECRETA:**

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros abaixo discriminados para compor a Comissão Municipal de Enfrentamento e Combate ao Uso de Álcool e Outras Drogas:

- Representante da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC: Denise Alves de Carvalho

- Representante da Secretaria Municipal de Educação – SME: Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS: Ângela Guidoreni

- Representante da Secretaria Municipal de Cultura – SMC: Maria das Graças Rocha Dias

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL: Daniel Carvalho de Castro

- Guarda Municipal / Secretaria Municipal de Administração: Luiz Henrique Monteiro Barbosa

- Representante da Fundação Beatriz Gama – FBG: Paulo Roberto Pacheco Guerra

- Representante da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE: José Luiz de Sá

- Representante da Coordenadoria Municipal da Juventude: Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves

- Representante da Câmara Municipal de Volta Redonda: Neuza Maria Ferreira Jordão

- Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Volta Redonda: Antônio de Souza Luiz

- Representante do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Drogas e Álcool no Município de Volta Redonda - COMUDA: Maria Luiza Arantes Borges

- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Adacir Lopes de Castro

- Representante do Conselho Municipal de Saúde: Elias José da Silva

**Artigo 2º - Fica nomeada a Sra. Maria da Glória Borges Amorim para exercer a função de Coordenadora da Comissão Municipal de Enfrentamento e Combate ao Uso de Álcool e Outras Drogas.**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 9 de novembro de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11.409**

Nomeia membro para a Comissão Municipal do Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Volta Redonda, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Decretos nºs 9.145, de 30/janeiro/2002, e 10.384, de 23/06/2005,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica nomeado o membro abaixo discriminado para compor a Comissão Municipal do Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Volta Redonda, na qualidade de Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL:

**Suplente : Fernando Gouvêa Lustosa - em substituição àquele nomeado através do Decreto nº 10463, de 27/outubro/2005.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 10 de julho de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 014/09-GP**

Credencia o Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH para exercer a função de responsável pelas obras e serviços, afetos a reforma do Hospital São João Batista.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Credenciar o Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar – SAH, Sebastião Faria de Souza, para exercer a função de responsável pelas obras e serviços, contratados pelo Município, afetos a construção civil, a serem executados nas dependências do Hospital São João Batista.

Volta Redonda, 2 de setembro de 2009.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Governo**

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu, através do Fundo Municipal de Saúde, os recursos abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR (R\$)	DATA DO REPASSE	BANCO	CONTA CORRENTE
Prog. de Financ. das Ações de Alimentação e Nutrição	R\$ 30.000,00	05/11/2009	104/0197	6624010-2

Volta Redonda, 09 de novembro de 2009.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA-P-Nº 02306/2009**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) CARMINDA CARLINDA DE ACALMEIDA, matrícula 192821, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 2 FASE - Nível GM-21 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso I e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 5833/2009. Fixando o valor do benefício em R\$ 3.899,15, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de junho de 2009.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2009

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito  
**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL N.º 004/2009 - SMA**

## PROVA DE SELEÇÃO – BOLSISTA ESTAGIÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, FAZ SABER, que se encontram abertas, no Departamento de Recursos Humanos, Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, Seção de Seleção e Treinamento, situado à Rua 1º de Maio – n.º 106 – Aterrado – nesta Cidade, no período de 12 a 19 de novembro de 2009, das 12h às 17h 30min, as inscrições para a PROVA DE SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA, visando o aproveitamento em 2010, de 258 (duzentos e cinquenta e oito) alunos na categoria de BOLSISTA ESTAGIÁRIO, de conformidade com a Lei n.º 11.788 de 29 de setembro de 2008.

I – Poderão inscrever - se os alunos brasileiros ou aqueles que adquiriram nacionalidade conforme previsto no artigo 12 da Constituição Federal de 1988, devidamente matriculados nas faculdades conveniadas (FASF, UNIFOA, UBM e UGB/FERP) e que irão cursar no primeiro semestre no ano de 2010, as áreas abaixo discriminadas, não podendo inscrever - se alunos REPETENTES.

8º e 9º PERÍODO DE MEDICINA	62 VAGAS
6º, 7º e 8º PERÍODO DE ODONTOLOGIA	12 VAGAS
7º PERÍODO DE ENFERMAGEM	07 VAGAS
5º/6º e 7º PERÍODO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	19 VAGAS
7º/8º e 9º PERÍODO DE ARQUITETURA	19 VAGAS
5º/6º e 7º PERÍODO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	09 VAGAS
5º/6º e 7º PERÍODO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	08 VAGAS
9º PERÍODO DE ENGENHARIA AMBIENTAL	02 VAGAS
7º/8º e 9º PERÍODO DE ENGENHARIA CIVIL	10 VAGAS
5º/6º e 7º PERÍODO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	04 VAGAS
7º/8º e 9º PERÍODO DE MEDICINA VETERINÁRIA	02 VAGAS
3º/4º/5º/6º e 7º PERÍODO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	100 VAGAS
5º/6º e 7º PERÍODO DE SERVIÇO SOCIAL	04 VAGAS

II – Serão exigidos os seguintes documentos no ato da inscrição:  
a) Carteira de Identidade  
b) Carteira Estudantil ou Declaração da Faculdade constando o período em curso.

III – A prova de Seleção será realizada em local e data a serem divulgados no ato da inscrição.

IV – O prazo da validade da seleção será de 12 (doze) meses a contar do resultado das provas.

V – O candidato que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local e hora da prova, posteriormente determinado conforme item III será eliminado automaticamente da seleção.

NÃO HAVERÁ 2ª CHAMADA.

VI – Ao bolsista estagiário será pago o valor correspondente a um salário mínimo municipal (sendo que 90% do valor de bolsa complementação educacional e 10% do valor de auxílio transporte) mensalmente, nos termos da Lei.

VII – O estágio terá carga horária de 24 horas semanais.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2009.

CARLOS MACEDO DA COSTA  
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência:  
Portaria nº 531/2003 - SMA  
Eliane Barbosa Neiva de Souza Matrícula n.º 021.687, no cargo de Administrador de Empresa , nível GU – 1-II - 15º referência

Ficam refletidos os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 25/06/2007, abaixo discriminados:

R\$ 1.059,64	= 100% de vencimento base Decreto n.º 7225/96
R\$ 309,88	= 27% de Adicional por Tempo de Benefício - Artigo 124, inciso I e 125, da Lei Municipal n.º 193/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal 2093/85;
R\$ 88,08	= Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal n.º 193/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 100% de Gratificação Alegada; símbolo GMD - I - artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal n.º 193/84;
R\$ 172,15	= 10% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 128 da Lei Municipal n.º 193/84;
R\$ 200,00	= 100% da Gratificação Social - Lei Municipal nº 3750/2002;
R\$ 1.829,78	= Valor total mensal do provento, assegurado no processo administrativo nº 1517/03 e Processo nº 220303-8/04 TCE/RJ.

Volta Redonda, 05 de julho de 2007.

Cláudio dos Santos Franco  
Chefe de Gabinete/SMA

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE APOSTILA

## Referência

Portaria n.º 469/2007 - SMA  
Maria Lucia Bicalho da Silva, matrícula 075.167, aposentado no cargo de Orientador Educacional – Nível GMD – 2 – I – 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 27 do presente processo:

## - Onde se lê:

Artigo 3º, § 2º Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra "a", § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO  
Chefe de Gabinete/SMA

## TERMO DE APOSTILA

## Referência

Portaria nº. 075/2006 – SMA  
José Francisco Trindade Filho, matrícula 009.245, aposentado no cargo de Vigia – Nível GO – 2 – II – 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 15 do presente processo:

## - Onde se lê:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998.

## - Passa-se a ler:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/05.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2009.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO  
Chefe de Gabinete/SMA

## TERMO DE APOSTILA

## Referência

Portaria n.º 469/2007 - SMA  
Maria Lucia Bicalho da Silva, matrícula 075.167, aposentada no cargo de Orientador Educacional – Nível GMD – 2 – I – 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 27 do presente processo.

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2007.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2009.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO  
Chefe de Gabinete/SMA

## APOSTILA DE FIXAÇÃO

## Referência

Portaria n.º 075/2006 SMA  
Aposenta Servidor José Francisco Trindade

Filho, matrícula 009.245, ocupante do cargo de Vigia – Nível GO 2-II – 17º referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 31 de janeiro de 2006, abaixo discriminados:

R\$ 406,11 = Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;  
R\$ 146,19 = 36% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;  
R\$ 311,89 = 76,8% de Gratificação de Risco de Vida – Artigo 1º da Lei Municipal nº 3252/96 e Artigo 1º do Decreto nº 6806/96;  
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;  
R\$ 1.064,19 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 1369/2006.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2009.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO  
Chefe de Gabinete/SMA

## ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº: 531/2009 – APPLICAR PENA DE ADVERTÊNCIA, ao servidor VINICIUS COSTA GOMES DA SILVA - Matrícula: 304441, por transgredir os itens 31 e 109 do Anexo I, com agravante no disposto no artigo 17, inciso II e atenuante no disposto no artigo 16, inciso I do Decreto Municipal nº 1721/84– Regulamento Disciplinar do DSP – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria Nº: 532/2009 – APPLICAR PENA DE ADVERTÊNCIA, ao servidor LEANDRO MARQUES VIEIRA - Matrícula: 304204, por transgredir o item 28 do Anexo I, com agravante ao disposto no artigo 17, incisos I e III do Decreto Municipal nº 1721/84 – Regulamento Disciplinar do DSP – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria Nº: 533/2009 – APPLICAR PENA DE ADVERTÊNCIA, ao servidor LEANDRO MARQUES VIEIRA - Matrícula: 304204, por transgredir o item 28 do Anexo I, com agravante ao disposto no artigo 17, inciso III do Decreto Municipal nº 1721/84 – Regulamento Disciplinar do DSP – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria Nº: 534/2009 – APPLICAR PENA DE ADVERTÊNCIA, ao servidor JARDEL WILLIAN DE FREITAS - Matrícula: 090166, por transgredir o item 28 do Anexo I, com atenuante ao disposto no artigo 16, inciso I do Decreto Municipal nº 1721/84 – Regulamento Disciplinar do DSP – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria Nº: 535/2009 – APPLICAR PENA DE ADVERTÊNCIA, ao servidor EVERALDO BERTUCI - Matrícula: 178098, por transgredir os itens 21, 30 e 109 do Anexo I, com agravante ao disposto no artigo 17, incisos II e VI, e atenuante no disposto no artigo 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 1721/84 – Regulamento Disciplinar do DSP – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria Nº: 536/2009 – APPLICAR PENA DE ADVERTÊNCIA, ao servidor ELISEU ARANTES CÂMARA - Matrícula: 177946, por transgredir os itens 34 e 35 do Anexo I, com agravante no disposto no artigo 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 1721/84 – Regulamento Disciplinar do DSP – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria Nº: 537/2009 – APPLICAR PENA DE ADVERTÊNCIA, ao servidor ADRIANO REIS DE SOUZA - Matrícula: 304492, por transgredir os itens 27 e 28 do Anexo I, com agravante no disposto no artigo 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 1721/84 – Regulamento Disciplinar do DSP – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria Nº: 538/2009 – APPLICAR PENA DE ADVERTÊNCIA, ao servidor VANTUIL BATISTA DA CUNHA - Matrícula: 157821, por transgredir os itens 03, 43 e 97 do Anexo I, com agravante no disposto no artigo 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 1721/84 – Regulamento Disciplinar do DSP – Secretaria Municipal de Administração.

Portaria Nº: 539/2009 – APPLICAR PENA DE REPREENSÃO, ao servidor LEANDRO MARQUES VIEIRA - Matrícula: 304204, por transgredir o item 28 do Anexo I, com agravante ao que prevê o artigo 17, incisos I e III do Decreto Municipal

**nº 1721/84 – Regulamento Disciplinar do DSP – Secretaria Municipal de Administração.**

Portaria N°: 549/2009 – CONCEDER, a contar de 01/09/2009, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, à servidora GIOVANA DA SILVA CARDOSO - Matrícula: 285250, ocupante do cargo de Supervisora Educacional - Secretaria Municipal de Educação.

Portaria N°: 550/2009 – CONCEDER, a contar de 29/10/2009, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de Licença Para Trato de Interesse Particular Sem Vencimentos, à servidora LÚCIA HELENA COIMBRA AMARAL - Matrícula: 182087, ocupante do cargo de Docente I – lotada na E. M. Dr. Julio Caruso - Secretaria Municipal de Educação.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2009.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria N°: 542/2009 – DISPENSAR, a contar de 31/10/2009, CRISTINA TEREZA DE BARROS ALVES – Matrícula: 065056, da Função de Confiança de Chefe de Seção de Controle de Contas/FAPS, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-6 - Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 547/2009 – CONCEDE DISPOSIÇÃO, a contar de 01/10/2009, ao servidor CARLOS JOSÉ LIMA CONRADO – Matrícula: 084786, junto à Assembléia Legislativa do Governo do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, com ônus para este Município – Gabinete do Prefeito.

Portaria N°: 552/2009 – CONCEDE DISPOSIÇÃO, a contar de 03/11/2009, ao servidor LUIZ CARLOS PUELLO – Matrícula: 039357, junto ao Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Volta Redonda, com ônus para este Município – Gabinete do Prefeito.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2009.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE APOSTILA**

Referência  
Portaria nº. 435,/2009 –SMA  
João Batista Teixeira, matrícula 041.726, aposentado no cargo de Lubrificador – Nível GO – 22 – 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 25 do presente processo:

- Onde se lê:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra “a” e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15 de dezembro de 1998.

- Passa-se a ler:

- Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 047/05.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2009.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**EDITAL N.º 005/2009-SMA****PROVA DE SELEÇÃO – BOLSISTA ESTAGIÁRIO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, FAZ SABER, que serão

abertas as inscrições para o CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA, NO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL.

**1.0 DAS VAGAS**

O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA e HOSPITAL MUNICIPAL MUNIR RAFFUL, oferecem vagas para Residência Médica, nas seguintes áreas, com início no exercício de 2010.

ÁREA	INSTITUIÇÃO	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Clinica Médica	HSBJ	02 (duas vagas para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Ginecologia e Obstetrícia		02 (duas vagas para R1)	03 anos	
Cirurgia Vascular		01 (uma vaga para R1)	02 anos	Graduação em Medicina e conclusão do P.R.M. em Cirurgia Geral
Medicina Intensiva*		01 (uma vaga para R1)	02 anos	Graduação em Medicina e conclusão do P.R.M. em Clínica Médica, ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia
Pediatria		02 (duas vagas para R1)	02 anos	
Cirurgia Geral		02 (duas vagas para R1)	02 anos	Graduação em Medicina
Anestesiologista	HMMR	02 (duas vagas para R1)	03 anos	
Clinica Médica		02 (duas vagas para R1)	02 anos	
Pediatria		02 (duas vagas para R1)	02 anos	
Cirurgia Geral		02 (duas vagas para R1)	02 anos	
Medicina de Família e Comunidade		02 (duas vagas para R1)	02 anos	
		02 (duas vagas para R1)	02 anos	

\* O programa de medicina intensiva será cumprido nos dois hospitais.

**2.0 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições deverão ser realizadas no período de 23 de novembro de 2009 à 23 de dezembro 2009, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, no Hospital São João Batista (direção do hospital) à Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 235 – Colina - Volta Redonda.

2.2 - No ato da inscrição, o candidato receberá o Manual do Candidato, que constitui-se como instrumento regulador do processo Seletivo da Residência Médica do Hospital São João Batista e Hospital Municipal Munir Rafful.

2.3 - Serão exigidos os seguintes documentos no ato da inscrição:

- Xerox da Carteira de Identidade / ou equivalente
  - Xerox do CPF
  - Xerox do comprovante de conclusão de Graduação de Medicina
  - Xerox do comprovante de conclusão de Residência para programa com pré-requisito
  - Xerox do Curriculum Vitae (com comprovante (xerox) das atividades declaradas)
  - 02 fotos 3x4
  - Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00.
- No Banco do Brasil, conta nº 46200-4 - Agência 0262-3 Banco 001 – Favorecido Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB

**3.0 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1- Poderão se inscrever no Concurso de Residência Médica brasileiros ou estrangeiros, com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil.

3.2- Ser médico, preencher a ficha e o cartão de inscrição, apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.3- No ato da inscrição o candidato deverá escolher a área para a qual estará se candidatando, sem direito a revisão posterior.

3.4- As inscrições poderão ser feitas por procura (simples).

**4.0 DA SELEÇÃO**

4.1- A seleção constará de 03 (três) etapas :

1ª ETAPA (eliminatória e classificatória) - Prova geral: Valor de 100 (cem) pontos - Peso 90 %

Prova escrita objetiva de conhecimentos médicos, conforme determinação da CNRM, contendo questões assim distribuídas: 20 (vinte) questões de Pediatria, 20 (vinte) questões de Cirurgia Geral, 20 (vinte) questões de Clínica Médica, 20 (vinte) questões de Ginecologia/Obstetrícia, 20 (vinte) questões de Medicina Preventiva e Social.

As provas escritas objetivas de Medicina Intensiva e Cirurgia Vascular constarão de 50 (cinquenta) questões sobre as áreas de pré-requisito.

Na correção das provas escritas objetivas de Medicina Intensiva e Cirurgia Vascular serão atribuídos 2 (dois) pontos para cada questão correta.

O candidato será desclassificado se obtiver nota zero em uma das áreas especificadas e nota menor do que 50 na avaliação geral. A prova escrita será realizada no dia 09 de janeiro de 2010, com início às 09:00h, com duração de 03 (três) horas, no anfiteatro do

Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, à Rua Jaraguá, n.º 1020 – Retiro / Volta Redonda. O candidato deverá apresentar documento com foto e comprovante de inscrição.

A lista com as notas dos candidatos da prova geral será divulgada no dia 09 de janeiro de 2010, no mesmo local da prova. Em caso de empate na classificação, o desempate se fará a favor do candidato que tiver melhor nota na Prova específica.

**2ª ETAPA (classificatória) – Entrevista:**

Peso 10 %

A entrevista será realizada no dia 09 de janeiro de 2010, no horário de 14:00 às 16:00 horas, no mesmo local da prova. Somente serão entrevistados os candidatos correspondentes a 05 (cinco) vezes o número de vagas de cada programa.

**3ª ETAPA (classificatória) – Critérios de desempate:**

3.1- Análise do Curriculum Vitae com comprovantes das atividades declaradas (xerox) só ocorrerá em caso de persistência de empate.

3.2 - Caso permaneça o empate após análise das etapas anteriores, o resultado, em última instância será favorável ao candidato mais velho.

3.3 - O resultado final da seleção será divulgado no dia 15 de janeiro de 2010, no mesmo local mencionado, obedecendo à ordem crescente de classificação pelas notas finais.

3.4 – Em caso de desistência do Residente de 1º ano, a vaga será preenchida somente até 60 (sessenta) dias após o início do Programa, sendo observada, rigorosamente, a classificação final obtida na prova de seleção.

**5.0 INSTITUIÇÃO**

Ao final da classificação, respeitando-se obrigatoriamente a ordem da mesma, o candidato habilitado deverá optar pela Instituição onde cumprirá a residência.

5.1 - Caso haja desistência após a apresentação no dia 01/02/2010, a COREME dará o prazo de 03 (três) dias para os candidatos já cumprindo a residência, a optarem por outra Instituição, antes de chamar o próximo classificado.

**6.0 PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Os pedidos de recursos são individuais e serão aceitos, desde que feitos por escrito e protocolados nos dias 11 e 12 de janeiro de 2010, no horário de 08:00 às 16:00, no Hospital São João Batista.

**7.0 DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - A contratação será efetuada à Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 235 – Colina (Departamento de Pessoal) – Volta Redonda.

**8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Carga Horária: 60 horas semanais

7.2 - Bolsa Mensal: De acordo com a Lei nº 6932, de 7 de julho de 1981, alterada pela Lei nº 11.381, de 1º de dezembro de 2006.

7.3 - Valor pago no ato da inscrição não será devolvido integral ou parcialmente em nenhuma hipótese.

7.4 – Os casos omissos serão solucionados pela COREME de acordo com o Regimento Interno da Residência Médica do S.A.H., em conformidade com a CNRMM/MEC.

Hospital São João Batista

Informações pelo tel.: 0xx (24) 3339-4242 - ramal 221 (COREME)

Volta Redonda, 11 de novembro de 2009.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA - P- Nº 09/2009-SME**

Ementa: Estabelece número de alunos por turma e faixa etária para enturmação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à organização das turmas das Unidades Escolares Municipais e à organização do respectivo Quadro de Pessoal,

Considerando que os quantitativos estabelecidos para enturmação, enquadram-se nos parâmetros previstos na legislação educacional vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. O número de alunos por turma na Educação Infantil e no Ensino Fundamental obedecerá obrigatoriamente aos padrões constantes nas Tabelas I e II da presente Portaria.

Art. 2º. O número de alunos por turma poderá variar, observada a taxa de ocupação não superior a 80% da área total da sala de aula.

Parágrafo único. Para se alterar o quantitativo de alunos das referidas tabelas, deverá a Unidade Escolar consultar a Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Pedagógico e da Coordenadoria de Supervisão Escolar.

Art. 3º. Caberá à direção de cada unidade escolar, a operacionalização das determinações previstas nesta Portaria.

Art. 4º. A Coordenadoria de Supervisão Escolar deverá orientar e acompanhar o processo de enturmação desenvolvido nas unidades escolares.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2009.

**THEREZINHA DOS SANTOS GONÇALVES ASSUMPÇÃO**  
Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda

**TABELA I**

EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE	Berçário	De 8 a 12 crianças	2 auxiliares	1 auxiliar de enfermagem
		Maternal I	* 16 a 18 crianças	1 professor e 1 auxiliar	
			** 18 a 20 crianças	1 professor e 1 auxiliar	A const 12 (dois) auxiliar volante
PRÉ-ESCOLA	JANES	Maternal II	* 16 a 18 crianças	1 professor e 1 auxiliar	
			** 22 a 24 crianças		A const 1 auxiliar volante
		Maternal III	* 16 a 18 crianças	1 professor e 1 auxiliar	
5 anos	4 Janes		** De 24 a 26 crianças		
	5 Janes	1º Período	De 26 a 30 crianças	1 professor e 1 auxiliar	
5 anos	5 Janes	2º Período	De 26 a 30 crianças	1 professor e 1 auxiliar	

#### OBSERVAÇÕES:

1) \* Salas Pequenas – De 16 a 18 alunos. \*\* Salas grandes – De acordo com a tabela.

- Para o quantitativo de alunos por turma, não previsto na tabela, deverão ser consultados o Departamento Pedagógico/SME e a Coordenadoria de Supervisão Escolar/SME.

2) O Supervisor Escolar verificará o número de alunos e as escolas deverão trabalhar sempre com o máximo da capacidade.

3) As escolas com turmas de Maternal I e Maternal II terão direito a 01 (uma) auxiliar volante a cada 02 (duas) turmas.

**TABELA II**  
**ENTURMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

ENSINO FUNDAMENTAL	ANOS INÍCIAS	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	1º Ano	25 alunos
			2º Ano	25 a 28 alunos
		3º Ano	28 a 30 alunos	
		4º e 5º Anos	32 a 35 alunos	
		6º Ano	32 a 35 alunos	
		7º - 8º e 9º Anos	35 a 40 alunos	

OBS: Para o quantitativo de alunos por turma, não previsto na tabela, deverão ser consultados o Departamento Pedagógico e a Coordenadoria de Supervisão Escolar da SME/VR.

## Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VOLTA REDONDA/RJ

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO/FMS/SMS

### AVISO DE EDITAL CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2009

O Município de Volta Redonda, RJ, por intermédio da CPL/FMS/SMS/PMVR, situada na Rua 566, n° 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/VR/RJ, Tel/Fax (24) 3339-9630, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que estará aberto, até às 10:00 horas do dia 10 de dezembro de 2009, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2009/CPL/FMS/SMS/PMVR, objetivando contratação de estabelecimento(s) interessado(s) na prestação de serviços técnico-profissionais especializados para EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR, em caráter ELETIVO e de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, aos usuários do SUS.

Informações complementares no endereço supra.

VR/RJ, 11/novembro/2009.

EDSON DA SILVA ALVARENGA  
CPL/SMS/PMVR

## Secretaria Municipal de Fazenda

### EDITAL Nº 035/09 - DS/SMF

O Diretor do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão nº 0271/2009 em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 686/2009.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2009.

**DAISY THEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL Nº 233/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a CATARILZA NEVES DA SILVEIRA E ESPOSO que conforme a Decisão nº 0273/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 685/2009.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2009.

**DAISY THEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL Nº 234/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a VOLCAR 2005 VEÍCULOS LTDA ME que conforme a Decisão nº 0272/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 683/2009.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2009.

**DAISY THEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL Nº 235/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a VOLCAR 2005 VEÍCULOS LTDA ME que conforme a Decisão nº 0271/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 684/2009.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2009.

**DAISY THEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL Nº 236/2009

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a CARMEN OLÍMPIA TRINDADE E OUTROS que conforme a Decisão nº 0220/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item “b” do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 491/2009.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2009.

**DAISY THEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 237/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a JOAO LUIZ ALMEIDA DO CARMO que conforme a Decisão nº 0220/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 299/2009.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 238/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a SURAIA MARIA FELIPE DOS S.SILVA que conforme a Decisão nº 0166/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 300/2009.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 239/2009**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a NOTRIAGRAFISMOS PLOTAGENS LTDA ME que conforme a Decisão nº 0167/2009 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 309/2009.

Volta Redonda, 06 de Novembro de 2009.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente****EDITAL Nº 040/2009 - SMMA**

Recopesu Comércio de Sucata LTDA  
CNPJ: 86.758.083/0001-06  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a Licença Municipal de Operação – LMO nº 018-03/09, com validade até 08 de outubro de 2014, que a autoriza a realizar as atividades de recebimento, desmonte, limpeza, embalagem e venda de peças automotivas, situado na Av. Sergipe Nº 17 – Retiro – Volta Redonda - RJ.

Processo Nº MA 0023-03/2009.

Volta Redonda, 05 de Novembro de 2009.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

**EDITAL NO 041/2009 - SMMA**

Nicolau Martins Silva  
CNPJ/CPF: 131.455.927-34  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a Licença Municipal de Operação - LMO nº 009-03/09, com validade até 16 de junho de 2012, que a autoriza a prestar serviços de coleta, processamento e envaze de Mel e Própolis em vidros, em seguida os mesmos são rotulados e encaminhados para área de estoque ou para área de expedição, situado na Rua Siqueira Campos Nº 207 - Água Limpa - Volta Redonda - RJ. Processo Nº MA 0006-03/2009.

Volta Redonda, 05 de Novembro de 2009.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

**EDITAL Nº 042/2009 - SMMA**

CP Empreendimentos Imobiliários LTDA  
CNPJ/CPF: 68.669.886/0001-02  
Concessão de Licença

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, torna público que concede a Licença Municipal de Operação – LMO nº 005-03/09, com validade até 13 de outubro de 2014, que a autoriza a realizar a atividade de Centro de Comércio com 31 lojas no pavimento térreo e sub-solo com garagem, carga, descarga e depósito, situado na Rua Sete Nº 5 – Área E – Jardim Belvedere – Volta Redonda - RJ. Processo Nº MA 0019-02/2009.

Volta Redonda, 05 de Novembro de 2009.

**Dr. Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - PMVR  
Secretário

**Procuradoria Geral do Município****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 319/2009**  
**TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TRANSEGURTECTECNOLOGIAEMSERVIÇOSLTDA.  
OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à prestação dos serviços de limpeza e conservação das Unidades Educacionais da rede municipal, firmado em 04.06.2008 (CONTRATO Nº 143/2008).  
DOTAÇÃO: 9.06.12.122.0236.2.098.33903900.23 - SME (N.E. nº 04.809-9, de 20/10/2009)  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.398.311,04 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e onze reais e quatro centavos)  
PRAZO: 12 (doze) meses  
DATA DE ASSINATURA: 20.10.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.938/2007

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 327/2009**  
**TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VERDURAMACOMÉRCIOATACADISTADEALIMENTOSLTDA.  
OBJETO: Cancelamento, por convenção das partes contratantes, excepcionalmente, o reajuste contratual anual, correspondente ao INPC/IBGE do período de janeiro/2008 a de

zembro/2008, que deveria ser aplicado em 2009, bem como, cancela também o Termo Aditivo nº 04 (CONTRATO Nº 360/2008) de 20.10.2008, relativo ao contrato de prestação de serviços de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, fornecimento das merendas preparadas aos educandos comensais, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, com emprego da mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados, firmado em 29.12.2005 (CONTRATO Nº 366/2005).

DATA DE ASSINATURA: 26.10.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.094/2005

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 328/2009****TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOSLTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo ao fornecimento de 1.296.000 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil) lanches do Programa Segundo Tempo do Convênio celebrado entre o Município de Volta Redonda e o Ministério do Esporte nº 112/2007, firmado em 10/06/2008 (CONTRATO Nº 160/2008).

PRAZO: 143 (cento e quarenta e três) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27.10.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.385/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 329/2009****TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SIMONE FLORES DE VOLTA REDONDA LTDA-ME.

OBJETO: Acréscimo em mais 25% dos valores relativos ao fornecimento de 2.280 (dois mil, duzentos e oitenta) pacotes de flores crisântemo ou monsenhor; 760 (setecentos e sessenta) unidades de véu para rosto; 3.040 (três mil e quarenta) unidades de velas de cera de 8 horas e 760 (setecentos e sessenta) pacotes de feixes de cedro, firmado em 16.06.2009 (CONTRATO Nº 128/2009).

DOTAÇÃO: 9.10.08.244.0013.2.006.33903000.00 - SMS (N.E. nº 04.779-9, de 16/10/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.390,00 (quinze mil, trezentos e noventa reais)  
DATA DE ASSINATURA: 29.10.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.836/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 173/A/2009****TERMO DE CESSÃO DE BENS**  
**DE USO PERMANENTE**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMARCA DE VOLTA REDONDA/RJ.

OBJETO: Cessão ao cessionário de microcomputadores.

PRAZO: 03 (três) anos

DATA DE ASSINATURA: 23.09.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.214/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 330/2009****TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa RODOPLEXENGENHARIALTDA.

OBJETO: Alteração técnica e prorrogação do prazo à obra de MODIFICAÇÃO DE TREVO NA VILA SANTA CECÍLIA, em Volta Redonda/RJ, firmado em 03/07/2009 (CONTRATO Nº 154/2009).

DOTAÇÃO: 9.05.26.782.0295.2.024.44905100.00 - SMO (N.E. nº 04.552-9, de 07/10/2009)

VALOR GLOBAL: R\$ 57.134,44 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)  
PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.10.2009  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.716/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 331/2009**

**TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MAQ SUPRI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.  
 OBJETO: Execução dos serviços de consertos em mimeógrafos de diversas Unidades Educacionais do Município.  
 DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0324.2.106.33903900.23 - SME (N. E. nº 04.738-9, de 15/10/2009)  
 VALOR GLOBAL: R\$ 13.428,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais)  
 PRAZO: 18 (dezoito) meses  
 DATA DE ASSINATURA: 30.10.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.197/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 332/2009  
CONTRATO DE OBRA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORAMOURA E SOARES LTDA.  
 OBJETO: Execução da obra de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, situada à rua Vereadora Glória Roussim, nº 104, Açude I, Volta Redonda/RJ.  
 DOTAÇÃO: 9.06.12.361.0209.1.093.44905100.23 - SME (N. E. nº 04.789-9, de 19/10/2009)  
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.683.012,03 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, doze reais e três centavos)  
 PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 30.10.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.431/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 333/2009  
CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa AGROVET SULSERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME.  
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos para tratamento veterinário dos animais do Zoológico Municipal de Volta Redonda/RJ.  
 DOTAÇÃO: 9.16.04.122.0163.2.123.33903000.00 (N.E. nº 04.807-9, de 19/10/2009)  
 VALOR GLOBAL: R\$ 24.802,90 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 DATA DE ASSINATURA: 30.10.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.450/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 334/2009  
CONTRATO DE OBRA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ROTKELE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.  
 OBJETO: Execução da obra de REFORMA DA MATERNIDADE DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, Rua Nossa Senhora das Graças, no bairro São Geraldo, em Volta Redonda/RJ.  
 DOTAÇÃO: 9.05.04.122.0010.2.010.44905100.00 - SMO (N. E. nº 05.022-9, de 30/10/2009)  
 VALOR GLOBAL: R\$ 61.181,12 (sessenta e um mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos)  
 PRAZO: 10 (dez) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 05.11.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.086/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 335/2009  
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Sr. MARCELO MARRONIS ALLES.  
 OBJETO: Retificação das Cláusulas Sexta e Décima do Contrato Primitivo relativo à locação do imóvel situado na Av. Sávio Cota de Almeida Gama, nº 642, bairro Retiro, Volta Redonda/RJ, firmado em 03/06/2009 (CONTRATO Nº 117/2009).  
 DOTAÇÃO: 9.08.13.391.00182.2.068.33903900.00- SMC  
 VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
 DATA DE ASSINATURA: 05.11.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.724/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 336/2009  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS USUÁRIAS DO PAVILHÃO 30-UNACOOP.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo relativo ao fornecimento de 11.880 kg de abóbora, 11.928 kg de aipim e 10.536 kg de banana prata para Programa de Combate à Fome do Governo Federal, firmado em 20.08.2008 (CONTRATO Nº 261/2008).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 DATA DE ASSINATURA: 05.11.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.204/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 337/2009  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONTENÇÃO E DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS - LOTEAMENTO CANDELÁRIA, na Rua Mauro Francisco Torres e Rua B, em Volta Redonda/RJ, firmado em 24/10/2008 (CONTRATO Nº 371/2008).  
 PRAZO: 21 (vinte e um) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 05.11.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.030/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 338/2009  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa B.K.N. FABRICAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA-EPP.  
 OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, no bairro Jardim Ponte Alta, em Volta Redonda/RJ, firmado em 24/10/2008 (CONTRATO Nº 368/2008).  
 PRAZO: 30 (trinta) dias corridos  
 DATA DE ASSINATURA: 05.11.2009  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.254/2008

**FEVRE - Fundação  
Educacional de Volta Redonda**

ATO N.º 3583/2009 – PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e  
 Considerando a necessidade da contratação temporária de profissionais para substituir os titulares que encontram - se respondendo pela direção de nossas Unidades de Ensino, ou atuando na Implementação Pedagógica;

Considerando a necessidade de cumprirmos a carga horária anual estabelecida para os nossos alunos;

Considerando a necessidade de substituição dos professores que se encontram afastados das atividades laborativas por diversos motivos.

RESOLVE

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora SIMONE RIBEIRO PEREIRA a contar de 05/10/2009 até 31/12/2009.

Volta Redonda, 11 de outubro de 2009.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
 Diretor Presidente  
 Matr. 126

ATO N.º 3584/2009 – PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

Considerando o estabelecido na Lei Municipal 4595/2009;  
 Considerando a necessidade de contratarmos profissionais, para viabilizarmos a implantação dos Cursos Técnicos Profissionais Pós Médio.

RESOLVE

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora MÁRCIA CRISTINAMIGUÉZDASILVA a contar de 13/10/2009 até 31/12/2009.

Volta Redonda, 19 de outubro de 2009.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
 Diretor Presidente  
 Matr. 126

ATO N.º 3585/2009 – PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da contratação temporária de profissionais para substituir os titulares que encontram - se respondendo pela direção de nossas Unidades de Ensino, ou atuando na Implementação Pedagógica;

Considerando a necessidade de cumprirmos a carga horária anual estabelecida para os nossos alunos;

Considerando a necessidade de substituição dos professores que se encontram afastados das atividades laborativas por diversos motivos.

RESOLVE

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, a professora MARIA ALVA ALVES VIEIRA DE CARVALHO a contar de 09/10/2009 até 31/12/2009.

Volta Redonda, 19 de outubro de 2009.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
 Diretor Presidente  
 Matr. 126

ATO N.º 3586/2009 – PR

EMENTA: Demite a pedido, o servidor Adriano Vieira de Moraes.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE  
 Demitir a pedido, o servidor ADRIANO VIEIRA DE MORAIS, matr. 3799-0, a contar de 13/10/2009.

Volta Redonda, 19 de outubro de 2009.

**JOSÉ LUIZ DE SÁ**  
 Diretor Presidente  
 Matr. 126

**SAAE - Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**

PORTARIA N.º 156/2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, o Contrato de Trabalho do servidor **Assis Carlos da Fonseca - matr. 3310**, encanador, lotado na Supervisão de Redes de Água/DAG/GMA, tendo em vista a sua aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 1º de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTEIRA Nº 157/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 021/2009 da Supervisão de Medição/DCO/GAC e despacho exarado pelo Gerente Administrativo e Comercial;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER por dez (10) dias**, o servidor **Humberto de Assis Sobreira**, matr.16764 , leiturista, lotado na Supervisão de Medição/DCO/GAC, por desacato a funcionário hierarquicamente superior.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de outubro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 05 de outubro 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTEIRA Nº 158/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER por três (03) dias**, o servidor **Antônio Caetano Batista**, matr.14524 , servente, lotado na Supervisão de Rede de Esgoto/DEG/GMA, de acordo com os termos do Memorando nº 09/09-SRE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de outubro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 05 de outubro 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTEIRA Nº 159/2009**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da lei municipal nº 901 de 19 de dezembro de 19687, e;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 005/2009 da Supervisão de Corte e Verificação/DCO/GAC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – ADVERTIR** o servidor **Reinaldo Pires dos Santos**, matr.14583, servente, lotado na Supervisão de Corte e Verificação/DCO/GAC, por negligência no exercício de suas funções.

**Art.2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTEIRA Nº 160/2009**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da lei municipal nº 901 de 19 de dezembro de 19687, e;

CONSIDERANDO os levantamentos e avaliações dos processos inservíveis e documentos dessa Autarquia, conforme Processo administrativo nº 1413/2009 e Decreto Municipal 5694/1994;

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Autorizar a incineração de processos, referente ao ano de 2004, primeiro semestre, discriminados em anexo.

**Art.2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTEIRA Nº 161/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Ocimar Renato B. de Carvalho** - matr. 4308, assistente administrativo, para exercer a função de Chefe da Supervisão de Cadastro/DTI/GAC no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2009, por motivo de Licença Prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTEIRA Nº 162/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Romildo Martins de Matos** - matr. 7960, motorista, para exercer a função de Chefe da Divisão de Viaturas e Ferramentaria,, no período de 05 a 24 de outubro de 2009, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTEIRA Nº 163/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora Rosa Maria França** - matr. 450, assistente administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Contabilidade/GFI, no período de 19 de outubro a 07 de novembro de 2009, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de outubro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTEIRA Nº 164/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - DESIGNAR** os servidores: **Silvino Gandoz Bouzan**-matr.18740; **Edmar Borges de Oliveira**-matr.4251; **Sérgio Meira Silva**-matr.4847; **Fernando Pereira Marques**-matr.4677; **Sidney Guimarães Adler**-matr.1260; **Evandro Luiz Silva**-matr.3620; **Manoelino da Silva**-matr.19259, para,

sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de avaliação, com o objetivo de propor procedimentos e normas de sistema de medição remota predial (ligação individualizada).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 197/2007. Publique-se.

Volta Redonda, 20 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTEIRA Nº 165/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR a servidora Marcia Cinira Neves** - matr.16535, desenhista, para exercer a função de Chefe da Supervisão de Projetos/DEN/GTE, no período de 19 de outubro a 07 de novembro de 2009, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTEIRA Nº 166 /2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DISPENSAR** do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, a pedido, o servidor **Onofre Vicente de Souza** - matr. 0205, auxiliar eletromecânico, lotado na Supervisão de Manutenção Eletromecânica/DME/GTE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTEIRA Nº 167/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR o servidor Fernando Pereira Marques**, matr. 4677, administrador, para exercer, cumulativamente, a função de Gerente Administrativo e Comercial/DEX, no período de 09 a 28 de novembro de 2009, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de novembro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTEIRA Nº 168/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Vando Erly da Silva Alexandre - matr. 15792**, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Manutenção Eletromecânica/DME/GTE, no período de 27 de outubro a 15 de novembro de 2009, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

#### **PORTARIA Nº 169/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 035/2009 da Supervisão de Tratamento de Esgoto/DTR/GTR e despacho exarado pelo Gerente de Tratamento;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - SUSPENDER** por cinco (05) dias, o servidor **João Roberto da Silva - matr. 6653**, servente, lotado na Supervisão de Tratamento/DTR/GTR, nos termos do inciso 2.3 da Circular nº 002/2006/DEX.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de novembro de 2009. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

#### **PORTARIA Nº 170/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 013/2009 da Supervisão de Patrimônio/DAD/GAC;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CRIAR** Comissão constituída pelos servidores: **Carlos Alberto Moreira - matr. 3689; Haroldo Carvalho de Castro - matr. 18562; Jorge Antonio Esteves da Silva - matr. 1910 e Abrahão Soares de Almeida Júnior - matr. 3824**; para, sob a presidência do primeiro e no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar documentação para a realização de leilão dos bens inservíveis e/ou obsoletos deste SAAE-VR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

#### **PORTARIA Nº 171/2009**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 015 da Supervisão de Patrimônio/DAD/GAC;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores: **Edson Ferreira Nogueira - matr. 17302, Edson Miguel Fernandes - matr. 14990, Edilamar Rodrigues Gontijo - matr. 13765, Gilmar Nunes de Medeiros - matr. 13714, José Roberto de Almeida - matr. 4146, Osvaldo Correa de Souza - matr. 2160**, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão para levantamento físico dos bens patrimoniais desta Autarquia.

**Art. 2º** - Os trabalhos deverão iniciar no dia 03 do mês de novembro, devendo a Comissão apresentar relatório no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, na forma do modelo 13 da Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

#### **PORTARIA Nº 172/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **Soraya Gouvêa Loçasso de Moraes - matr. 13650**, assistente administrativo, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DEX, por um período de 12 (doze) meses, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

#### **PORTARIA Nº 173/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora **Deolinda Alzira Câmara Cunha de Paula - matr. 3859**, digitadora, da função de Secretária da Comissão Permanente de Licitação/DEX.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 178/2008. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

#### **PORTARIA Nº 174/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **Simone da Silva Bretas de Oliveira - matr. 6955**, assistente administrativo, para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente de Licitação/DEX, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

#### **PORTARIA Nº 175/2009.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** as servidoras **Eliana Mercês Alves**

**de Faria - matr. 3328**, digitadora, e **Deolinda Alzira Câmara Cunha de Paula - matr. 3859**, digitadora, a Gratificação de Representação referente à função de Membro da Comissão Permanente de Licitação/DEX, por um período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 173/2008. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de outubro de 2009.

**ENGENHEIRO PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Poder Legislativo**

#### **RESOLUÇÃO Nº 3.358**

EMENTA:APROVAAPRESTAÇÃODECONTASDO PODEREXECUTIVODOMUNICÍPIODEVOLTAREDONDA,EXERCÍCIODE2003,GESTÃODOPREFEITOANTONIORFRANCISCONETO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas anuais do Exercício de 2003 do Poder Executivo do Município de Volta Redonda, gestão do Prefeito Antônio Francisco Neto, período de 01/01/03 a 31/12/03.**

Parágrafo único – O Parecer Prévio Favorável a aprovação dessas contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e Processado sob o número 064/05, integra-se em sua totalidade a esta Resolução.

**Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Volta Redonda, 09 de setembro de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUÍS CLÁUDIO DA SILVA NILTON ALVES DE FARIA**  
1º Secretário 2º Secretário

**ANTÔNIO ROBERTO TAVARES MARCO ANTÔNIO DACUNHA**  
1º Vice Presidente 2º Vice Presidente

#### **ATO Nº 7.098**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Proceder a seguinte retificação no Ato nº 7.051: onde se lê “Assessor Parlamentar, símbolo APL” leia-se “Assessor de Plenário, símbolo AP”.**

Volta Redonda, 14 de outubro de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUÍS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

#### **ATO Nº 7.114**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Designar o servidor Rafanelli de Assis Rodrigues, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, símbolo AP, matrícula 1184, para substituir no período de 01/09/09 a 20/09/09, o servidor Odorval Dias Batalha, matrícula 830, no cargo de Assessor Parlamentar, símbolo APL, em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria nº 025/09 e Processo Administrativo nº 2146/09.**

Volta Redonda, 21 de outubro de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 7.115**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Conceder à servidora Ana Maria Paraíso da Silva, matrícula 084, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, do Quadro de Pessoal desta Casa, a partir do dia 05 de outubro do ano em curso, 030 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao 6º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 2249/09.**

Volta Redonda, 21 de outubro de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário  
**ATO Nº 7.116**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Atribuir, no período de 01/10/09 a 31/12/09, à servidora Luciene Meireles de Abreu, matrícula 1047, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo I, símbolo AL I, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários neste Legislativo, conforme determinação da Presidência desta Casa.**

Volta Redonda, 21 de outubro de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 7.117**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Nomear Marcelo Alexandre da Silva, para exercer, a partir do dia 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, criado pela Resolução nº 3.360, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 2333/09.**

Volta Redonda, 21 de outubro de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 7.118**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Cancelar, a partir do dia 1º do mês em curso, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários e apoio às Reuniões Plenárias desta Casa Legislativa, atribuída à servidora Cristiane Braga da Silveira, matrícula 1363, conforme Ato nº 6.908.**

Volta Redonda, 23 de outubro de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 7.110**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Atribuir, a partir do dia 1º do mês em curso, ao servidor Denilson Lopes, matrícula 947, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários e apoio às Reuniões Plenárias deste Legislativo, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 2286/09.**

Volta Redonda, 20 de outubro de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 7.111**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Atribuir, a partir do dia 1º do mês em curso, ao servidor Marco Antônio Francisco, matrícula 848, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários e apoio às Reuniões Plenárias deste Legislativo, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 2311/09.**

Volta Redonda, 20 de outubro de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

**Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Neuza Maria Ferreira Jordão e Luis Cláudio da Silva, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, com-**

**pareceu Marcelo Alexandre da Silva, nomeado para exercer, a partir de primeiro de outubro de dois mil e nove, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360, de acordo com as determinações expressas no Ato número sete mil e cento e dezessete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar II.**

Volta Redonda, 21 de outubro de 2009.

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente

**LUIS CLÁUDIO DA SILVA**  
Primeiro Secretário

**MARCELO ALEXANDRE DA SILVA**  
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4  
- empossado

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO N°: 031/2009**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E A EMPRESA AM4 INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº03.990.463.001-36.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para criação de Website da Câmara Municipal, bem como sua manutenção e modificação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 9.00.01.031.0294.2.078.3.3.9.0. 39.00.00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 18.800,00 (dezoito mil reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 890/09.

**VIGÊNCIA:** a partir de 01 de Novembro de 2009.

Volta Redonda, 09 de Novembro de 2009.

**DR. ALEXANDRE FARIA THULER**  
Consultor Jurídico do Legislativo  
Mat. 1180

**DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2009:**

Saldo do mês anterior	R\$ 1.102.851,66
-----------------------	------------------

ORÇAMENTO (Empenhado):	
Nomês	R\$ 127.779,08
Até o mês	R\$ 17.265.765,76

RECEITA (Repasso):	
Nomês	R\$ 1.600.833,33
Até o mês	R\$ 16.008.333,30

DESPESA (Orçamentária):	
Nomês	R\$ 1.644.491,70
Até o mês	R\$ 15.297.456,12

Saldo para o mês seguinte	R\$ 1.050.719,35
---------------------------	------------------

**OBS.:** Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2009.

**MARCELLO FERNANDO GOMES DE MESQUITA**  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
CRC/RJ – 053.613/O-5 Matrícula 1036

**VEREADORA NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Presidente da CMVR